

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal n° 77.496 de 27/04/76 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CULTURA E ARTE



EDITAL 01/2017 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSA ARTE E CULTURA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas vigentes aprovadas pela Portaria nº 298/2016, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Bolsa Arte e Cultura, do Programa Institucional de Bolsas da UEFS.

1. DO CALENDÁRIO

- a) Período de inscrição: 11/09 a 06/10/2017
 - Horário: das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h
 - Local: Direção do Centro Universitário de Cultura e Arte − Rua Conselheiro Franco nº 66 Centro.
- b) Divulgação da homologação das inscrições: até 11/10/2017 (no site do CUCA).
- c) Elaboração da proposta de atuação com foco na área desejada: 17/10/2017 (etapa realizada no CUCA).
- d) Realização das entrevistas: 24 a 26/10/2017.
- d) Divulgação dos resultados: até 31/10/2017 (no site da UEFS e/ou do CUCA).
- e) Entrega da Documentação (para os candidatos classificados e convocados): 01 a 08/11/2017.
 - Horário: das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h
 - Local: Direção do Centro Universitário de Cultura e Arte − Rua Conselheiro Franco nº 66 Centro.

2. DA BOLSA E SUAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **05** (cinco) Bolsas Arte e Cultura, distribuídas de acordo com as seguintes áreas artístico-culturais do CUCA:

Áreas Artístico-Culturais
Produção e planejamento das ações culturais
integradas
Museu e Ações artísticas socioeducativas (CUCA /
Museu Casa do Sertão)
Dança e Ações artísticas socioeducativas
Teatro e Ações artísticas socioeducativas
Música e Ações artísticas socioeducativas

- 2.1.1. Ficam assegurados aos alunos portadores de necessidades especiais, respeitados os critérios de avaliação, 10% do total das bolsas. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão redistribuídas por outras demandas previstas no edital.
- 2.2. A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada.
- 2.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
- 2.4. A carga horária é de 12 horas semanais.
- 2.5. A Bolsa não implicará, sob qualquer hipótese, em vínculo empregatício com esta Universidade.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SER BOLSISTA DE ARTE E CULTURA

3.1. São requisitos para ser bolsista de Arte e Cultura:

- I ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UEFS, cursando do segundo ao penúltimo semestre;
- II estar regularmente matriculado em, no mínimo, 04 (quatro) componentes curriculares, exceto nos casos de impedimento formal devidamente justificado pelo Colegiado de Curso;
- III ter uma carga horária disponível de 12 (doze) horas semanais;
- IV não ser beneficiário de outra bolsa institucional;
- V não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição no Programa (disponibilizada no endereço http://www.uefs.br/portal/downloads) devidamente preenchida e assinada pelo professor orientador (quando for o caso) e pelo candidato;
 - b) Declaração de que não possui outra bolsa institucional, nem vínculo empregatício, e de que possui disponibilidade da carga-horária exigida sem impedimento para a realização das atividades. O candidato que possuir bolsa deverá declarar possuí-la, bem como que tem a pretensão de abandoná-la caso seja aprovado na seleção;
 - c) Comprovante de matrícula em curso de graduação da UEFS;
 - d) Histórico escolar atualizado **fornecido e assinado** pelo órgão competente (Divisão de Assuntos Acadêmicos) da Instituição;
 - e) Fluxograma do aluno, em impressão colorida (disponível no portal do aluno);
 - f) Currículo Vitae (Plataforma Lattes) do candidato à bolsa (pedir impressão completa);
 - g) No caso dos projetos propostos por docentes, apresentar cópia dos projetos, devidamente aprovado pela UEFS;
- 3.3. Caso o orientador, o coordenador ou o candidato não possa assinar a documentação, pode transferir esta responsabilidade a outrem, através de procuração assinada, a qual deverá ser apresentada no ato de inscrição;
- 3.4. Não serão aceitas assinaturas digitais de coordenadores, orientadores e/ou candidatos nos documentos citados nos itens a, b, c, ou 3.3 deste edital.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada pela Comissão Coordenadora com o apoio dos Comitês Assessores mediante análise e avaliação dos itens abaixo relacionados.
 - I Proposta de atuação com foco na área desejada
 - II Entrevista
 - III Histórico escolar do candidato a bolsista;
- 4.2. A primeira fase da seleção será a de homologação das inscrições. Não serão homologadas inscrições cuja documentação esteja incompleta ou sem assinatura.
- 4.3. Na avaliação dos itens I e II será atribuída nota de 0 a 10 pontos.
- 4.4. Na avaliação do item III considerar-se-á a média aritmética das notas do histórico.
- 4.5. A nota final será resultante da média aritmética dos valores atribuídos aos itens I, II e III, sendo aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), considerando-se também os valores decimais.
- 4.6. Será adotada como critério de desempate a maior nota no histórico escolar e, permanecendo o empate, a nota da entrevista.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O número de candidatos convocados corresponderá ao número de bolsas concedidas pelo Centro Universitário de Cultura e Arte, observando-se a ordem de classificação.

- 5.2. Os candidatos convocados deverão apresentar, em data prevista neste edital, a seguinte documentação: 1 foto 3x4 e Cópias do RG, CPF e de um Comprovante Bancário (exclusivamente de conta corrente individual e em nome do candidato).
- 5.3. Os classificados não convocados comporão um quadro de reserva e poderão vir a ser contemplados quando ocorrer desistência ou exclusão de bolsista no Programa.

6. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

- 6.1. A bolsa formalizar-se-á pela assinatura de um Contrato envolvendo a instituição, o orientador e o bolsista, após a qual se iniciam imediatamente as atividades previstas.
- 6.2. Somente serão convocados para assinatura do contrato os candidatos que atenderem a todos os requisitos e condições para ser bolsista de Arte e Cultura, listados no item **3.1** deste edital.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Recursos à homologação das inscrições, ao resultado final ou às convocações, poderão ser impetrados, no prazo de 3 (três) dias após as suas publicações. A Comissão Coordenadora da Bolsa Arte e Cultura terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para deliberar sobre o recurso.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Bolsa Arte e Cultura.

Feira de Santana 04 de setembro de 2017.

Norma Lúcia Fernandes de Almeida Reitora em exercício